



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1.008, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Aprova novas metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação do Município de Pinheiral e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam aprovadas as novas metas e suas estratégias para o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o artigo 206, inciso VI, e artigo 214 da Constituição Federal, com o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com a Lei Municipal nº 854, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - As metas citadas no artigo anterior e suas estratégias constituem o Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 14 de maio de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO